



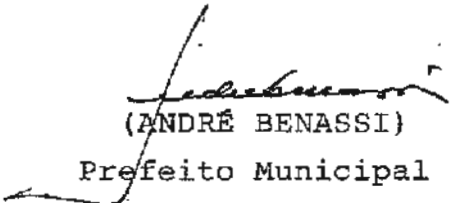
LEI Nº 3.203 DE 05 DE JULHO DE 1988

Reabre prazo objeto da Lei 2.549/81, para conclusão das obras da Creche-Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

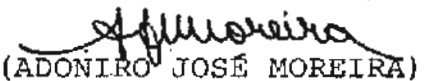
Art. 1º - O prazo para conclusão das obras de que trata o item I do art. 4º da Lei 2.549, de 10 de dezembro de 1981, alterada pela Lei 2.707, de 17 de maio de 1984, é reaberto - por 2 (dois) anos, a contar do início de vigência da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos